



LEI Nº 043/91

Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Pacajá, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Pacajá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - A Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente de PACAJÁ-SESMAPA criada pela Lei Municipal nº 022/90, com o objetivo de prestar ações de Saúde Pública e proteção do meio ambiente e em colaboração com os órgãos afins da esfera estadual e federal; planejar, prestar e fiscalizar o atendimento médico-odontológico-social preventivo ou de urgência, inclusive celebrar convênios. Cabendo-lhe também a adoção de medidas para a prestação de serviços para a proteção, prevenção e recuperação da saúde e meio ambiente, passa a ter a seguinte estruturação administrativa

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente será composta das seguintes divisões:

- I - divisão Administrativa;
- II - divisão de Ações de Saúde e Meio Ambiente.

§ 2º - Os Departamentos e Setores serão criados através de decreto executivo em conformidade com as ações e serviços a serem desenvolvidos.

Art. 2º. - A organização administrativa interna da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente constando as atribuições e subordinações dos cargos e funções se fará através de decreto consoante a criação dos respectivos cargos e funções.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 1991.

Gabinete do Prefeito Mun. de Pacajá, 03 de dezembro de 1991.